



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Ganji Fujibayashi”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª. LEGISLATURA**

**PAUTA DA 11ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2019**

**Data: 07 de Maio de 2019**  
Horário início: 19h30

Local: Plenário Sidnei Sanches

**EXPEDIENTE:** (duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

**Abertura:** Pela grandeza da Pátria e do Município de Nova Andradina, declaro aberta a

**DECIMA PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2019**

**HINO DE NOVA ANDRADINA** e **Leitura Bíblica**

**Leitura e Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110).**

**I – Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111) .**

**II – Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111).**

**III – Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111).**

**IV – Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º);**

**1 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO**

<b>9/2019</b>	<b>Prefeito Municipal</b>	<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9, de 25 de Abril de 2019, “Autoriza a transferência do Lote nº 12 (doze), da Quadra 10 (dez), com área de 1.600,00 m², localizado no loteamento Parque Industrial, neste município de Nova Andradina, à pessoa jurídica TSX Serviços Empresarias e Administração de Bens Ltda CNPJ 05.139.223/0001-58, e dá outras providências”.</b>
---------------	---------------------------	---

**2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO**

<b>11/2019</b>	<b>Vereadora Joana Darc Bono Garcia - PR</b>	<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11, de 25 de Abril de 2019, “Estabelece o MAIO LARANJA como mês do combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, e o dia 18 de maio como Dia Municipal de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências”.</b>
----------------	--	---

**3– PARECER**

<b>23/2019</b>	<b>Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos “Deildo Piscineiro” – PSDB</b>	<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10, de 16 de Abril de 2019, “Institui nas escolas da Rede Municipal de Ensino o "Programa Escola Avisa", com intuito de comunicar aos pais ou responsáveis a ausência do aluno na escola”.</b>
<b>24/2019</b>	<b>Prefeito Municipal</b>	<b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4, de 16 de Abril de 2019, “Dispõe sobre a criação para operacionalização da estrutura administrativa do</b>

**Rua São José, 664**

**79750-000 – Nova Andradina/MS**

**Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

		Poder Executivo de 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de Técnico de Serviços Educacionais, função de Assistente de Educação Infantil (feminino), e dá outras providências”.
--	--	--

**4 - REQUERIMENTO**

<b>38/2019</b>	Vereadores Quemuel de Alencar Florentino – PDT e Mário Ferreira de Oliveira – PR “ Marião da Saúde”	<b>REQUEREM À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Diretor Executivo de negócios Corporativos e Governo da Empresa OI, <b>Sr. JOÃO HENRIQUE DE ABREU</b> , requerendo informações sobre a instalação e transferências de linhas telefônicas do Residencial Jardim Imperial e Monte Carlos. A- Qual o motivo por não estalarem novas linhas telefônicas e nem transferindo as mesmas? B- Qual o prazo para realização dos serviços?
<b>39/2019</b>	Vereadores Vailton Vlademir Sordi – MDB “Amarelinho”, e Roberto Alves Pereira – MDB “Robertinho Pereira”, Mário Ferreira de Oliveira – PR “ Marião da Saúde”, Joana Darc Bono Garcia-PR E Edeildo Gonçalves dos Santos – PSDB “Deildo Piscineiro”	<b>REQUEREM A MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, <b>Sr. ROBERTO GINELL</b> e ao Diretor do DEMTRAN, <b>Sr. ANILTON FERREIRA DOS SANTOS</b> , solicitando as seguintes informações referentes ao ofício 764/2018/GAB/PREF; em resposta a indicação 291/2018: a) Foi contratada alguma empresa para realizar o serviço solicitado? b) Se não, existe alguma previsão? c) Se sim, qual a previsão para execução?

**5-INDICAÇÃO**

<b>171/2019</b>	Vereadores Edeildo Gonçalves dos Santos – PSDB “Deildo Piscineiro” e Joana Darc Bono Garcia - PR	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, <b>SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, <b>SR. REINALDO AZAMBUJA SILVA</b> , ao Deputado Federal, <b>SR. HUMBERTO REZENDE PEREIRA</b> , ao Deputado Estadual, <b>SR. ANTONIO VAZ NETO</b> , com copia ao Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador da FUNSAU, <b>SR. ARION AISLAN DE SOUZA</b> , e ao Diretor Geral do Hospital/NA, <b>SR. NELSON CUSTÓDIO DA SILVA</b> , solicitando a aquisição de um “Raio X Digital” para o Hospital Regional Doutor Francisco Dantas Maniçoba de Nova Andradina/MS.
-----------------	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

172/2019	Vereador Wilson Almeida da Silva – PT	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, <b>Sr. EMERSON NANTES</b> , e ao Secretário Municipal de Saúde, <b>Sr. ARION AISLAN DE SOUSA</b> , solicitando que seja fornecido uniforme para os colaboradores dos CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.
173/2019	Vereador Wilson Almeida da Silva – PT	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e ao Secretário Municipal de Saúde, <b>Sr. ARION AISLAN DE SOUSA</b> , solicitando que sejam realizados estudos a fim de instituir um projeto para castração de animais como cães e gatos.
174/2019	Vereadores Wilson Almeida da Silva – PT, Edeildo Gonçalves dos Santos – PSDB “Deildo Piscineiro”	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> e ao Secretário Municipal Serviços Públicos <b>SR ROBERTO GINELL</b> , e ao <b>SR FABIO ZANATA</b> , Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura, solicitando que seja feita uma reforma nos alambrados em volta do campo de futebol e a manutenção do gramado e também a manutenção nos brinquedos do parquinho da Praça Antônio Riquetti no bairro Guiomar Soares de Andrade.
175/2019	Vereadora Joana Darc Bono Garcia – PR	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e ao Secretário Municipal de Saúde, <b>Sr. ARION AISLAN DE SOUSA</b> , solicitando empenho das autoridades para que seja disponibilizado um dia da semana para vacinação no Centro de Convivência do Idoso Aparecida Mourão.
176/2019	Vereadores José Ferraz Chagas Filho – PSDB “Valmirá do Pax” e Edeildo Gonçalves dos Santos “Deildo Piscineiro” – PSDB	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Diretor Executivo de Assessoramento da AGESUL/NA, <b>Sr. HUMBERTO HENRIQUE TEIXEIRA SALES</b> , com cópia ao Diretor do DEMTRAN, <b>Sr. ANILTON FERREIRA DOS SANTOS</b> , reiterando a <b>Indicação nº 343/2018</b> , que solicita que seja executado o serviço de sinalização de trânsito horizontal (faixa branca interrompida) nos dois sentidos da via, na Rodovia MS 134, prolongamento da Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, no trecho compreendido entre a Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar e a rotatória localizada na saída para Casa Verde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

177/2019	Vereador Sandro Roberto Hoici - DEM	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao <i>Prefeito</i> , <b>SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao <i>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado</i> , <b>SR. HERNANDES ORTIZ</b> , solicitando que se faça estudos sobre o fungo <i>Pestalotiopsis Microspora</i> .
178/2019	Vereadores Edeildo Gonçalves dos Santos – PSDB “Deildo Piscineiro” e Roberto Alves Pereira – MDB “Robertinho Pereira”	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao <i>Prefeito</i> , <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao <i>Secretário Municipal de Infraestrutura</i> , <b>Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES</b> e ao <i>Secretário Municipal de Serviços Públicos</i> , <b>Sr. ROBERTO GINELL</b> , solicitando que seja averiguado estudos com a finalidade de construir um <i>Traffic Calming</i> na Rua Redentor em frente a Escola Adventista ( mais precisamente na entrada reservada para alunos e funcionários).
179/2019	Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos – PSDB “Deildo Piscineiro”	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao <i>Prefeito</i> , <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e ao <i>Secretário Municipal de Serviços Públicos</i> , <b>Sr. ROBERTO GINELL</b> , solicitando que sejam realizados estudos técnicos com máxima urgência para execução dos seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>• demarcação horizontal de estacionamento exclusivo para motos na Rua Vearní Castro, entre as Ruas São José e Redentor, próximo à Escola Adventista;</li><li>• sinalização com placas e pintura horizontal para parada de ônibus na Rua Redentor, trecho compreendido entre as Ruas Professor João de Lima Paes e Vearní Castro (mais precisamente em frente a Escola Adventista).</li></ul>
180/2019	Vereadores Roberto Alves Pereira – MDB “Robertinho Pereira” e Vailton Vlademir Sordi – MDB “Amarelinho”	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao <i>Prefeito</i> , <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao <i>Secretário Municipal de Infraestrutura</i> , <b>Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES</b> , e ao <i>Secretário Municipal de Serviços Públicos</i> , <b>Sr. ROBERTO GINELL</b> , solicitando que seja averiguado estudos com a finalidade de construir um calçadão entre o Santuário Imaculado Coração de Maria e a Praça Brasil na Rua Milton Modesto no trecho compreendido entre a Avenida Eurico Soares Andrade e Rua Imaculada Conceição.
181/2019	Vereador Ricardo Lima – DEM	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao <i>Prefeito</i> , <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e ao <i>Secretário Municipal de Serviços Públicos</i> , <b>Sr. ROBERTO GINELL</b> , solicitando que sejam plantadas mudas da árvore ipê nas rotatórias do rodoanel Fernando Lima de Vasconcellos saídas para Nova Casa Verde, Batayporã, Ivinhema e Taquarussu.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

182/2019	Vereador Airton Castro Pereira – PDT	<b>INDICA À MESA</b> , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, <b>Srta. JULIANA CAETANO ORTEGA</b> , ao Chefe do Cartório Eleitoral da 5ª Zona de Nova Andradina- MS, <b>Sr. PABLO FELIPO AMORIM GOMES</b> , Juiz Eleitoral <b>Sr. ROBSON CELESTE CANDELÓRIO</b> , Promotor Eleitoral <b>Sr. ALEXANDRE ROSA LUZ</b> , solicitando que seja feita uma ação social junto com o Cartório Eleitoral, para implantar um guiche de atendimento biométrico, <u><b>expandindo horários e capacidade de atendimento para cadastramento biométrico</b></u> de todos os Eleitores do Distrito Nova Casa Verde, Assentamento Teijin e Casa Verde, que carecem de deslocar-se aproximadamente 57 km até a cidade.
183/2019	Vereador Vailton Vlademir Sordi – MDB “Amarelinho”	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, <b>Sr. EMERSON NANTES DE MATTOS</b> e ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, <b>Sr. VALTER VALENTIN PINTO</b> , com cópia à Diretora Presidente do Previna, <b>Sra. EDNA CHULLI</b> , solicitando estudos com a finalidade de alterar o Parágrafo 1º do artigo 169 referente à Lei Complementar nº042/2002, para a seguinte redação: §1º. O Município complementará o auxílio-doença e o salário maternidade pagos pelo INSS e PREVINA quando seus valores forem inferior à remuneração permanente do servidor licenciado.

**6 – MOÇÃO**

9/2019	Vereadores Subscritos	<b>REQUEREM À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhada <b>MOÇÃO DE PESAR</b> à família do Senhor <b>Jose de Marques de Souza</b> , pelo seu falecimento ocorrido no dia 09/04/2019.
10/2019	Vereador Airton Castro Pereira - PDT	<b>REQUER À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhada <b>MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO ao GRUPO TEATRAL “LIBERDADE DE EXPRESSÃO”</b> , que colaborou para realização de mais uma edição do espetáculo teatral “A Paixão de Cristo”.

**V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)**

**INTERVALO -10 minutos**

**TRIBUNA LIVRE (Art. 123.)**

**ORDEM DO DIA: (Art. 113).**

**7 – VOTAÇÃO DOS PROJETOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

10/2019	Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos – PSDB “Deildo Piscineiro”	<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10, de 16 de Abril de 2019</b> , “Institui nas escolas da Rede Municipal de Ensino o "Programa Escola Avisa", com intuito de comunicar aos pais ou responsáveis a ausência do aluno na escola”.
4/2019	Prefeito Municipal	<b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4, de 16 de Abril de 2019</b> , “Dispõe sobre a criação para operacionalização da estrutura administrativa do Poder Executivo de 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de Técnico de Serviços Educacionais, função de Assistente de Educação Infantil (feminino), e dá outras providências”.

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio)

**ENCERRAMENTO –**

**PRÓXIMA SESSÃO: 12ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2019, no dia 14 DE MAIO DE 2019, as 19horas.**

ANEXOS:

**AUTORA: VEREADORA JOANA DARC BONO GARCIA - PR**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

*“Estabelece o MAIO LARANJA como mês do combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, e o dia 18 de maio como Dia Municipal de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências”.*

**PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Nova Andradina /MS o "**Maio Laranja**", como mês do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, e o dia 18 de maio como Dia Municipal de prevenção e combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, passando a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Nova Andradina.

§ 1º - O Símbolo da campanha e ações previstas na presente Lei será um laço na cor laranja, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor laranja.

§ 2º - No decorrer do mês de Maio serão realizadas campanhas educativas e preventivas, Seminários, Simpósios e Debates, Audiências Públicas, Caminhadas, coordenadas pelo COMCEX em parcerias com secretarias municipais, Câmara Municipal de Nova Andradina, OAB, CMDCA,



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Conselhos Tutelares, PRF, Associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades, igrejas e demais entidades que queiram participar.

**Art. 2º** - Na semana do dia 18 do mês de maio, o município promoverá eventos de mobilização, envolvendo a sociedade civil e instituições públicas, para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** Poderão ser utilizados espaços públicos e privados para a execução das campanhas.

**Art. 3º** - São objetivos da Campanha:

**I** – Desenvolver ações de conscientização social da necessidade de proteção e amparo a crianças e adolescentes, contra o abuso sexual;

**II** – Mobilizar a sociedade civil organizada e instituições públicas para ações, estratégias e planos para conscientizar as famílias, escolas, crianças e adolescentes sobre a violência sexual, sua incidência, sinais e efeitos, e para o desenvolvimento de ações de combate e de prevenção;

**III** - implantação de políticas públicas, programas e projetos;

**IV** - discutir o tema nas Escolas Municipais, Estaduais e particulares no município de Nova Andradina, sempre que possível nas reuniões com a participação dos pais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 25 de Abril de 2019.

**JOANA DARC BONO GARCIA**  
Vereadora - PR



## MENSAGEM Nº. 14, de 25 de Abril de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 9, de 25 de abril de 2019**, o qual autoriza a transferência do Lote nº 12 (doze), da Quadra 10 (dez), com a área de 1.600,00 m<sup>2</sup>, localizado no loteamento Parque Industrial, neste município de Nova Andradina, à pessoa jurídica TSX Serviços Empresarias e Administração de Bens Ltda, CNPJ 05.139.223/0001-58, e dá outras providências.

O Município de Nova Andradina com o firme propósito de atender as necessidades e o desenvolvimento comercial e industrial de Nova Andradina, com força na Lei Municipal 1.258/2015, realiza a promoção do Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Nova Andradina - PRODINAN.

Nesse ínterim, à época, com fulcro na Lei 041/1993, o Poder Executivo solicitou autorização da Câmara Municipal para doar a Senagan Indústria e Comércio De Rações Ltda-ME, CNPJ nº 08.454.163/0001-56, o Lote nº 12 (doze), da Quadra 10 (dez), com a área de 1.600,00 m<sup>2</sup>, localizado no loteamento PARQUE INDUSTRIAL, neste município de Nova Andradina, registrado na matrícula nº 19.500 no 1º CRI desta comarca (matrícula da época).

Por sua vez, a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e o Poder Executivo o sancionou e promulgou, ensejando-se assim a Lei 626, de 19 de Dezembro de 2006.





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Todavia, a pessoa jurídica beneficiária do imóvel não conseguiu promover a continuidade da atividade industrial, motivo pelo qual, então, solicitou anuência do Poder Executivo para transferir a propriedade do imóvel supracitado à pessoa jurídica TSX Serviços Empresarias e Administração de Bens Ltda, CNPJ 05.139.223/0001-58.

Analisa-se que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI aprovou, por unanimidade, pela autorização da transferência, bem como verificou que a cessionária apresentou os documentos e certidões exigidas pela Lei 1.258/2015 e Decreto 1.645/2015 (f. 27).

Outrossim, salienta-se que a transferência pretendida encontra respaldo no artigo 6º da Lei 1.258/2015 e no artigo 3º da Lei 626/2006:

Lei 1.258/2015 - Art. 6º. As indústrias e empresas que desenvolvam atividades de apoio à industrialização beneficiadas por esta lei não poderão, sem anuência expressa do Poder Executivo, ceder ou transferir os direitos de uso sobre a área objeto desta Lei, e nem modificar a finalidade prevista na lei regente da doação ou da concessão de direito real de uso.

Lei 626/2006 - Art. 3º. A donatária, sem anuência expressa do doador, não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir os direitos sobre a área objeto desta Lei, e nem modificar a finalidade insculpida no art. anterior.

Parágrafo único. A donatária poderá, no entanto, gravar o imóvel então recebido, com quaisquer ônus reais, para que possa financiar a construção ou reforma de seu empreendimento.

Dessa forma, com fundamento no artigo 6º da Lei 1.258/2015 e no artigo 3º da Lei 626/2006, denota-se que não há empecilho legal de se autorizar a transferência da propriedade requerida e, além disso, existe interesse público na manutenção da atividade industrial, a qual gera benefício ao Município, tal como o recolhimento de tributos e a circulação de renda dos empregos gerados.

Desse modo, a fim de promover o desenvolvimento econômico industrial e social de serviços do Município, por meio de incentivos de instalação, modernização, realocação e ampliação de empreendimentos com vistas à diversificação da base produtiva, encaminho a Vossa Excelência o presente projeto de lei e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância de se manter o empreendimento para o Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.



**José Gilberto Garcia**

*PREFEITO MUNICIPAL*

Exmo. Senhor  
**VAILTON VLADEMIR SORDI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Nova Andradina – MS

## PROJETO DE LEI Nº 9, de 25 de Abril de 2019.

**Autoriza a transferência do Lote nº 12 (doze), da Quadra 10 (dez), com a área de 1.600,00 m<sup>2</sup>, localizado no loteamento Parque Industrial, neste município de Nova Andradina, à pessoa jurídica TSX Serviços Empresarias e Administração de Bens Ltda, CNPJ 05.139.223/0001-58, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado que a pessoa jurídica Senagan Indústria e Comércio de Rações Ltda-ME, CNPJ nº 08.454.163/0001-56, transfira a propriedade do Lote nº 12 (doze), da Quadra 10 (dez), com a área de 1.600,00 m<sup>2</sup>, localizado no loteamento Parque Industrial, neste município de Nova Andradina, registrado sob a matrícula 21197 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, à pessoa jurídica TSX Serviços Empresarias e Administração de Bens Ltda, CNPJ 05.139.223/0001-58.

**Parágrafo único.** Os prazos, direitos e obrigações constantes na Lei 1.258/2015 e na lei oriunda que autorizou a doação (Lei Municipal 626/2006) à pessoa jurídica SENAGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 08.454.163/0001-56, permanecem inalterados, sendo que o seu descumprimento acarretará as sanções legais a nova proprietária.

10



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de abril de 2019.

***José Gilberto Garcia***  
*PREFEITO MUNICIPAL*

**AUTOR: Vereador EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS-PSDB “ Deildo Piscineiro”**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**Institui nas escolas da Rede Municipal de Ensino o “Programa Escola Avisa”, com intuito de comunicar aos pais ou responsáveis a ausência do aluno na escola.**

**PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:**

**Art. 1º.** Fica instituído na rede Municipal de ensino de Nova Andradina o **“Programa Escola Avisa”**, que consistirá na obrigação das escolas de comunicar aos pais, ou responsáveis, a ausência do aluno na sala de aula durante o período escolar diário.

**§ 1º** Os pais ou responsáveis interessados em receber a comunicação sobre a ausência do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria da escola, informando que desejam receber a comunicação por meio de telefone, SMS, e-mail, aplicativo para dispositivos móveis, ou outro meio.

**§ 2º** O serviço de cadastramento previsto no parágrafo anterior não terá qualquer custo para os pais ou responsáveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

§ 3º As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares, disponibilizando os meios necessários para tanto.

§ 4º O corpo docente das escolas deverá ser devidamente cientificado dos procedimentos que passarão a ser adotados, para que a implementação da lei, a ser coordenada e fiscalizada pela SEMEC, alcance os objetivos a que se propõe.

**Art. 2º** Constatada a ausência do aluno na sala de aula, a família deverá ser contatada e informada imediatamente sobre o fato, visando adoção de medidas que possam garantir a segurança e a integridade física do aluno.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 16 de abril de 2019.

## MENSAGEM Nº. 13, de 16 de Abril de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Complementar 4, de 16 de abril de 2019**, o qual dispõe a criação para a operacionalização da estrutura administrativa do Poder Executivo 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de Assistente de Educação Infantil (feminino), e dá outras providências.

As atribuições básicas do cargo de assistente de educação infantil (feminino) consistem na atuação em unidade de educação infantil para atendimento e desenvolvimento integral de crianças, auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, realizar procedimentos de higiene infantil, banho, escovação e preparar mamadeiras, papinhas, mingaus e sucos para crianças, bem como executar os trabalhos de servir refeições, lanches, merenda para crianças, manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção, segurança, conservação e uso de brinquedos e material didático-pedagógico.

Destarte, os cargos que se pretendem a criação são para aprimorar o atendimento nas creches do Município de Nova Andradina, possibilitando melhor desempenho das servidoras, evitar sobrecarga de trabalho e todos os seus prejuízos decorrentes, uma vez que, para atender ao Termo de Ajustamento de Conduta pactuado com o Promotor de Justiça da Comarca de Nova Andradina, foi necessário substituir as servidoras que ocupam os cargos de Auxiliar de Serviços Básicos por servidoras que ocupam cargos de Assistente de Educação Infantil, pois, de acordo com o ente ministerial, as servidoras estariam em desvio de função.

Salienta-se que o Poder Executivo já providenciou a posse de 9 candidatas



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

aprovadas no concurso público de 2018 (provimento efetivo) e 14 de processo seletivo, restando as nomeações de 11 servidoras para o quadro de servidoras ficar adequado.

Ademais, justifica-se a criação dos cargos também para atender a creche que está sendo construída no bairro Irman Ribeiro, que disponibilizará aproximadamente 240 vagas para crianças, e a futura creche que será construída na região dos Conjuntos Habitacionais Almesinda Costa Souza e Randolpho Jareta.

Logo, para possibilitar a operacionalização das creches do Município e, por consequência, para desempenhar o serviço social educacional adequado é imprescindível a criação dos cargos e posterior posse das candidatas aprovadas em concurso público ou mediante processo seletivo.

Desse modo, considerando o apoio sempre presente dos nobres Vereadores, solicito a V. Ex<sup>a</sup> e honrados pares que analisem o Projeto de Lei Complementar N<sup>o</sup> 4, de 16 de abril de 2019, e o aprovem, em **regime de urgência especial**, nos termos da Lei Orgânica do Município, a fim de que o Poder Executivo possa disponibilizar o serviço público com excelência, é imperioso a Administração já preparar as servidoras aptas ao desempenho de suas funções.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex<sup>a</sup> os nossos préstimos de estima e apreço.

**José Gilberto Garcia**

*PREFEITO MUNICIPAL*

Exmo. Senhor  
**VAILTON VLADEMIR SORDI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Nova Andradina – MS



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4, de 16 de Abril de 2019.**

Dispõe sobre a criação para a operacionalização da estrutura administrativa do Poder Executivo de 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de Técnico de Serviços Educacionais, função de Assistente de Educação Infantil (feminino), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, para a operacionalização da estrutura administrativa do Poder Executivo, 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de Técnico de Serviços Educacionais, função de Assistente de Educação Infantil (feminino), que passam a integrar o Anexo I, da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente para as unidades orçamentárias em que os cargos ficarem vinculados.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Nova Andradina - MS, 16 de abril de 2019.

**José Gilberto Garcia**

*PREFEITO MUNICIPAL*